



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 328 DE 10 DE JUNHO DE 2005**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de R\$145.000,00-(Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), na Secretaria de Educação e Cultura para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

**02.00 - EXECUTIVO**

**02.004 - Secretaria de Educação e Cultura**

004.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004.12.000.0000.0.000 – EDUCAÇÃO

004.12.361.0000.0.000 – ENSINO FUNDAMENTAL

004.12.361.0011.0.000 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO

004.12.361.0011.2.065 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		145.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		145.000,00
3390.3000	Material de consumo	01107	1.000,00
3390.3300	Passagens e despesas com locomoção	01107	130.000,00
3390.3600	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	01107	1.000,00
3390-3900	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01107	13.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Parágrafo único.** Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$145.000,00-(Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), proveniente dos recursos do Salário Educação recebidos do Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Tamarana, aos 10 de Junho de 2005.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**